



PROJETO DE LEI Nº 017/2022

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIM DE ESTABELECEER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DISTRITAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Extraordinária, instituída pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.051/2008, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Gerenciamento Distrital, cuja atribuição precípua dá-se segundo o auxílio ao Prefeito Constitucional e ao Poder Executivo em sua totalidade na administração e gerência dos Distritos constituídos em divisão administrativa e em submissão ao Município de Pocinhos.

**Parágrafo único.** Por consequência do disposto no *caput* deste Artigo, a Unidade Orçamentária "Secretaria Extraordinária", conforme grafado no Artigo 3º, da Lei nº 1.532/2021, doravante passa a ser chamada de "Secretaria de Gerenciamento Distrital", preservando-lhe, no mais, os recursos já orçamentariamente previstos.

**Art. 2º** - A Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gerenciamento Distrital, no que diz respeito à disposição de cargos e vencimentos, organiza-se-á de acordo com a seguinte classificação programática:

**I** - Um Secretário Executivo de Gerenciamento Distrital, com vencimento base correspondente à remuneração do cargo de Secretário Municipal;

**II** - Um Secretário Adjunto de Gerenciamento Distrital, com vencimento base correspondente à remuneração do cargo de Secretário Municipal Adjunto;

**III** - Um Diretor de Departamento de Infraestrutura Distrital, com vencimento base correspondente a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

**IV** - Um Coordenador de Saúde Pública dos Distritos, com vencimento base correspondente a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

**V** - Um Chefe-Supervisor de Correios e Telégrafos, com vencimento base correspondente a cifra de um Salário Mínimo Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**VI** - Um Supervisor de Secretaria, com vencimento base correspondente a cifra de um Salário Mínimo Municipal;

**VII** - Um Assessor Especial Nível I;

**VIII** - Um Assessor Especial Nível II; e

**IX** - Um Assessor Especial Nível III.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, no que lhe couber, esta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA, EM 27 DE MAIO DE 2022**

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB  
A Comissão Permanente  
para Parecer \_\_\_\_\_  
em, 30 / 05 / 2022  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**

06 / 06 / 2022  
\_\_\_\_\_  
DATA  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a fim de estabelecer, no âmbito deste Município, a Secretaria Municipal de Gerenciamento Distrital, e, por consequência, cria cargos e altera Unidades Orçamentárias vigentes.

Na seara do Direito Administrativo - especificamente no que diz respeito ao Direito Municipalista -, os Distritos são territórios em que se subdividem os Municípios, e em que se exerce uma autoridade administrativa, judicial, fiscal, policial ou sanitária. Neste sentido, o Decreto-Lei nº 311, de 2 de março de 1938, em seu Artigo 3º, definiu que a sede dos Municípios passariam a categoria de cidade e lhe dariam o nome, e, no seu Artigo 4º, definiu que os Distritos seriam designados pelo nome de suas respectiva sedes.

Os Distritos, então, são submetidos ao poder da Prefeitura Municipal e, em todo caso, seja como for efetuada a Administração municipal, o poder político executivo é exclusivamente do Prefeito Constitucional. Com efeito, este Município de Pocinhos possui, reconhecidamente, um Distrito, o de Nazaré, e outro povoado em processo de elevação para a categoria distrital, o Arruda. Por serem, naturalmente, afastados da área urbana principal, estes locais precisam de uma atenção mais específica e elaborada do Poder Público, a fim de que seu gerenciamento não seja, de algum modo, prejudicado.

Neste sentido, propomos a criação da Secretaria Municipal de Gerenciamento Distrital, cuja atribuição precípua dá-se segundo o auxílio ao Prefeito Constitucional e ao Poder Executivo em sua totalidade na administração e gerência dos Distritos - presentes e futuros - constituídos em divisão administrativa e em submissão ao Município de Pocinhos.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, viabilizando, então, a criação desta Secretaria, a qual entendemos ser de suma importância para a Administração Pública, especialmente no que concerne ao gerenciamento administrativos dos Distritos deste Município.

Atenciosamente,

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

---